

Projeto de Resolução n.º 17 de 15 de outubro de 1976.

Fixa os subsídios dos Vereadores e Prefeito, e a verba de representação diste e do Vice-Prefeito, para a legislatura subsequente.

Art. 1.º - Fica fixado o subsídio do Prefeito em Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), para o ano de 1977. Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) para o ano de 1978. Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) para o ano de 1979. Cr\$ 3.400,00, para o ano de 1980.

Art. 2.º - Fica a Representação do Prefeito - para os anos conforme discriminação: Cr\$ 1.200,00, para o ano de 1977. Cr\$ 1.500,00, para o ano de 1978. Cr\$ 1.800,00, para o ano de 1979. Cr\$ 2.250,00 para o ano de 1980.

Art. 3.º - Fica a Representação do Vice-Prefeito conforme discriminação abaixo: Cr\$ 800,00, para o ano de 1977. Cr\$ 1.000,00 para o ano de 1978. Cr\$ 1.200,00 para 1979. Cr\$ 1.500,00 para o ano de 1980.

Art. 4.º - Fica os Subsídios dos Vereadores, para a legislatura subsequente. Cr\$ 400,00 para o ano de 1977. Cr\$ 450,00 para o ano de 1978. Cr\$ 500,00 para o ano de 1979. Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) para o ano de 1980.

Art. 5.º - O subsídio do Prefeito e a verba de Representação tem efeito retroagido a partir de 1.º de julho de 1976.

Art. - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa, 14 de novembro de 1976.

Guilherme Antônio da Silva
Vereador: